



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 190/2025

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Bárbara d'Oeste para realizar contratação e convênios com instituições privadas de saúde para execução de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade referenciados pelo Estado, bem como autoriza o Município a ingressar com medida judicial visando o resarcimento dos valores despendidos.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, credenciar ou firmar convênios com instituições privadas de saúde para realização de cirurgias e procedimentos de média e alta complexidade, incluídos aqueles de referência estadual, quando houver fila de espera superior a 180 (cento e oitenta) dias para atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A autorização prevista no artigo anterior abrange a aquisição direta do procedimento cirúrgico, internação, equipe médica, materiais, exames complementares e demais custos indispensáveis à completa realização do tratamento.

Art. 3º Após a realização do procedimento, o Município fica autorizado a promover ação judicial ou requerimento administrativo visando o reembolso integral dos valores pagos, em face do Estado ou ente responsável pela regulação e financiamento do procedimento.

Art. 4º A contratação emergencial deverá ser precedida de comprovação médica e regulatória, mediante laudo atualizado e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde quanto à impossibilidade de atendimento em tempo razoável pela rede pública.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo definir critérios de prioridade, protocolos clínicos, nível de complexidade e regras de habilitação das instituições privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de dezembro de 2025

Marcelo Cury
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as). Encaminho para apreciação dos senhores vereadores desta Casa o Projeto de Lei de minha autoria, que “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Santa Bárbara d’Oeste para realizar contratação e convênios com instituições privadas de saúde para execução de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade referenciados pelo Estado, bem como autoriza o Município a ingressar com medida judicial visando o resarcimento dos valores despendidos”.

Este Projeto de Lei nasce da necessidade de garantir atendimento imediato aos cidadãos barbarenses que aguardam há mais de seis meses por cirurgias referenciadas pelo Estado, situação que viola o direito constitucional à saúde e expõe o paciente ao agravamento clínico.

A medida permite ao Município contratar instituições privadas quando comprovada a incapacidade do serviço público em atender dentro de prazo razoável, assegurando posterior ressarcimento financeiro do Estado, responsável originário pela oferta do serviço.

Trata-se de proposta humanitária, preventiva e constitucional, que assegura dignidade e reduz sofrimento físico e emocional dos pacientes.

Diante disso, solicita-se aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de dezembro de 2025.

Marcelo Cury
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G0SM6SY780KM3V98> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G0SM-6SY7-80KM-3V98

